

SGD: 2026/77019/008286

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a confecção e o fornecimento de crachás de identificação funcional para os servidores da Secretaria da Cultura do Estado do Tocantins e de carteiras de identificação para artesãos cadastrados no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), incluindo a personalização, impressão, acabamento e demais serviços correlatos, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de identificação funcional dos servidores da Secretaria da Cultura, medida indispensável ao adequado desenvolvimento das atividades institucionais. A aquisição do objeto visa atender às demandas da Secretaria, proporcionando maior controle, organização e segurança no ambiente de trabalho.

Os itens propostos destinam-se ao controle de acesso aos prédios públicos do Estado do Tocantins, permitindo a pronta identificação dos servidores e sua distinção em relação aos usuários externos. Essa medida fortalece a segurança patrimonial, aprimora os procedimentos de controle de acesso e contribui para um ambiente organizacional mais seguro e eficiente.

Além disso, a contratação contempla a emissão de credenciais destinadas aos artesãos cadastrados, promovendo sua identificação oficial perante a Administração Pública. Essa iniciativa viabiliza o acesso às feiras, editais e demais programas públicos de incentivo ao artesanato, fortalecendo as políticas públicas voltadas ao setor.

A medida contribui para a valorização do patrimônio cultural, o fortalecimento da economia criativa e o cumprimento das metas institucionais da Secretaria da Cultura, em consonância

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Adolfo Bezerra de Menezes EM 13/07/2026 13:28:18

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCIA PEREIRA DE SA SOUZA EM 07/07/2026 09:53:45

EXISTEM MAIS 6 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7806331C026D526F | SGD:2026/77019/008286



com os princípios da eficiência, do interesse público e do planejamento estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Estadual nº 6.606/2023.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Quant.	Código SIGA	Descrição detalhada
1	115	00042441	Crachá pvc - Medida: 54 x 85 mm (L A); Cor: 4/4; Informações adicionais: sem cordão;
2	115	00042422	Cordão para crachá - Categoria: personalizado; Material: poliéster; Comprimento: 90 cm;
3	1500	00044235	Carteira Nacional do artesãos – frente e Verso – Colorido PVC Cr-80 - Dimensões 85,6MM X 54MM X 0,76MM.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de crachás funcionais destinados à identificação dos servidores da Secretaria da Cultura, bem como de Carteiras Nacionais do Artesão, documento oficial que identifica e habilita os artesãos cadastrados a usufruírem dos benefícios previstos nas políticas públicas voltadas ao setor artesanal.

4.2. A contratação visa atender às demandas encaminhadas pelas unidades administrativas competentes, conforme memorandos de solicitação constantes dos autos, assegurando a identificação institucional dos servidores e a emissão das Carteiras Nacionais do Artesão aos profissionais devidamente cadastrados no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), em conformidade com as diretrizes do Programa do Artesanato Brasileiro (PAB)

4.3. A aquisição encontra respaldo no Plano de Aplicações do Fundo Cultural do Estado do Tocantins, estando alinhada ao planejamento institucional da Secretaria da Cultura e às ações de fortalecimento da gestão administrativa e de incentivo ao artesanato tocaninense.



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Considerando o objeto pleiteado é imperativo ressaltar que no âmbito da Administração Pública a contratação de bens e serviços deve, como regra, ocorrer por meio de procedimento de licitação, conforme definido em âmbito constitucional (art. 37, inciso XXI).

5.2. Dessa forma, a melhor solução para viabilidade da aquisição do objeto a ser adotada pela instituição ser a aquisição na modalidade de dispensa de licitação, conforme Art. 75, *caput*, inciso II da Lei 14.133/2021, e anexo do Decreto nº 12.807/25.

“É dispensável a licitação, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)” no caso de outros serviços e compras”.

5.3. Esta contratação é a solução mais viável uma vez que nem o Estado e nem esta pasta, tem este tipo de serviço, que possa atender o pleito em questão, gerando a necessidade de licitar os objetos descritos.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Mínimos da Solução a ser Contratada

6.1. Fornecimento de acordo com o tipo especificado, atendendo o tipo de embalagem e unidade de medida.

6.2. Os produtos entregues deverão apresentar as características constantes nas especificações do Estudo Técnico.

6.3. A qualidade física do material e condições do objeto, serão de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega. Havendo qualquer anomalia qualitativa com lote de produtos recebidos, será comunicado para o imediato contato com a indústria para elucidar os fatos.

6.4. O produto será entregue sob demanda, garantindo flexibilidade, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos.





Subcontratação

6.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a aquisição dos bens até a entrega ao órgão contratante.

Garantia da Contratação

6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Sustentabilidade

6.2. Os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos conforme requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. Os produtos deverão ser entregues na sede desta Secretaria, localizada no endereço: Quadra 405 sul, Avenida LO – 09 HM 06, Lote 03 (Pista do Antigo Aeroporto), Plano Diretor Sul - Palmas - CEP: 77015-648, em dias úteis das 08h as 14h.

7.2. O prazo de entrega máximo será de 10 (dez) dias de acordo com os termos definido neste termo de referência, contados da data do recebimento da nota de empenho;

7.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas e devidamente lacradas, que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte, conservando os invólucros originais inviolados, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

8. Forma de aquisição

8.1. A aquisição ocorrerá por meio de dispensa de licitação, conforme Art. 75, caput, inciso II da Lei 14.133/2021, e Decreto nº 12.343/24. Será formulado instrumento contratual nos termos da Lei 14.133/2021.



9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre a SECULT-TO e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se preferencialmente o uso de mensagem eletrônica via e-mail para esse fim.

9.3. A SECULT-TO poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Gestão e Fiscalização

9.4 A gestão e fiscalização ficarão a cargo desta pasta.

Fiscalização

9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

9.6. A CONTRATANTE designará, mediante Portaria, um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de acordo com o Art. 104, inc. III c/c Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.7. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

9.8. O atesto da nota fiscal será realizado pelo fiscal, desde que o serviço esteja em conformidade com as exigências e que não haja impeditivos imputáveis à Contratada.

9.9. Ao fiscal caberá comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade apresentada no objeto.

9.10. O fiscal deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.11. Quando houver necessidade, o fiscal deverá emitir notificações à Contratada.



10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

10.1. Executar fielmente o objeto licitado, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos neste Termo de Referência

10.2. Dar plena garantia e qualidade do material adquirido / prestado, e que este após a entrega, possua a validade/garantia mínima exigida, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Termo de Referência, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da CONTRATADA.

10.3. Providenciar e sanar no prazo estipulado pela contratante, prazo não superior a 5 (cinco) dias, as irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

10.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

11.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pela aquisição dos materiais adquiridos.

11.2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;

11.3. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação, com relação à regularidade fiscal;

11.4. Aplicar penalidades ao fornecedor por descumprimento contratual, respeitado o contraditório e a ampla defesa;

11.5. Efetuar o pagamento do fornecimento executado, conforme condições estabelecidas no contrato ou nota de empenho, após a conferência e atesto das notas fiscais.



Recebimento

11.6 Observados o prazo para fornecimento do objeto, será recebido pela SECULT-TO, mediante verificação da conformidade com o Termo de Referência e sua consequente aceitação por meio de atesto exarado na Nota Fiscal/Fatura emitida pela contratada, ratificada pelo fiscal do contrato.

11.7. Após a conclusão dos serviços, conforme data estimada neste Termo de Referência, o recebimento definitivo será realizado dentro do prazo de 10 (dez) dias. Este processo incluirá uma minuciosa verificação da prestação do serviço, conforme detalhado na nota de empenho e fiscais correspondentes.

11.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da contratação.

11.9. No caso de controvérsia sobre a execução, quanto às condições estabelecidas neste instrumento, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroverso da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.10. O prazo para a solução, pela empresa, de inconsistências na execução dos serviços ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

11.12. Recebida a Nota fiscal, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação, condicionado ao atesto do responsável pela fiscalização do fornecimento do objeto, e manutenção das condições iniciais de habilitação.

11.13 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;



- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

Prazo de pagamento

11.15. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa.

11.16 No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela SECULT-TO encargos moratórios à taxa nominal de 6% a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ressalvada a situação da ocorrência do fechamento do SIAFE-TO ocorrido quando do início do exercício financeiro.

Forma de pagamento

11.17. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta bancária, na agência e conta-corrente indicada pela **CONTRATADA**;

11.18. O pagamento a ser efetuado em favor da **CONTRATADA**, estão sujeitos, no que couber, às retenções tributárias na fonte, tais como de imposto de renda, contribuição previdenciária e imposto sobre serviços de qualquer natureza, dentre outros.

11.19. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Razões da Escolha do objeto

12.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades institucionais desta Secretaria, mediante a aquisição de crachás funcionais destinados à identificação dos servidores, bem como carteiras de identificação dos artesãos, visando assegurar maior controle, padronização, identificação funcional e fortalecimento das ações de credenciamento e representação do segmento artesanal vinculado a esta Pasta.

Exigências de habilitação

12.2. Previamente à celebração do contrato, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União. (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

12.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



Habilitação jurídica

12.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.8. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

12.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

12.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.



12.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

12.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.19. Caso a contratada seja considerada isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Técnica

12.20. Caso não conste qualificação técnica junto ao SICAF, ou o atestado ali inserido seja incompatível, deverá o licitante ou a empresa subcontratada detentor da melhor proposta apresentar cópia de atestado de capacidade técnica ou certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento da emitente que conste a razão social, o CNPJ, o objeto licitado que comprove ter a licitante ou a subcontratada fornecido o bem ou serviço, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação e dados para contato.

12.21. O atestado deverá referir-se ao fornecimento do produto no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

12.22. O atestado de capacidade técnica pode ser apresentado em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.



13. VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

13.2. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

13.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos seguintes recursos orçamentários:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
770100.1.13.122.1100.4331	500	33.90.30
207200.13.392.1158.4157	500	33.90.30

Não se trata de recurso de convênio.

14. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

14.1. O fornecimento será prestado de forma fracionada, mediante emissão de requisição previamente autorizada pela Gerência Geral de Administração desta Secretaria, em horários flexíveis compreendidos durante os períodos matutino, vespertino e noturno, em todos os dias da semana, incluindo-se fins de semana e feriados, na sede da empresa contratada, na presença de no mínimo 01 (um) servidor devidamente habilitado pertencente a esta secretária, que deverão atender as especificações contidas no anexo único deste.

14.2. O fornecimento deverá estar de acordo com a necessidade do órgão, de forma fracionada e constantes na requisição autorizada pela Gerência Geral de Administração.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Adolfo Bezerra de Menezes EM 13/07/2026 13:28:18

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCIA PEREIRA DE SA SOUZA EM 07/07/2026 09:53:45

EXISTEM MAIS 6 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7806331C026D526F | SGD:2026/77019/008286



A Contratada deverá cumprir, integralmente, as seguintes obrigações:

- I – Fornecer os crachás e carteiras de artesãos em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;
- II – Responsabilizar-se pela confecção, personalização e acabamento dos materiais, observando critérios de durabilidade, legibilidade e segurança das informações;
- III – Garantir que os materiais utilizados sejam novos, de primeiro uso, e atendam às normas técnicas aplicáveis;
- IV – Realizar a entrega dos produtos nos locais indicados pela Contratante, dentro dos prazos estabelecidos, devidamente acondicionados e protegidos contra danos;
- V – Substituir, no prazo estipulado pela Administração, quaisquer produtos que apresentem defeitos, inconsistências nas informações ou estejam em desacordo com as especificações;
- VI – Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, mão de obra, insumos, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;
- VII – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- VIII – Assegurar a confidencialidade e a proteção dos dados pessoais e institucionais fornecidos pela Contratante, utilizando-os exclusivamente para a execução do objeto;
- IX – Disponibilizar canal de comunicação eficiente para atendimento das demandas da Contratante, inclusive para ajustes, correções e acompanhamento do pedido;
- X – Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- XI – Cumprir rigorosamente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas pertinentes.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Esta Secretaria se obriga a:

17.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos serviços contratado, que venham a ser solicitados pelo preposto do Fornecedor;

17.3. Assegurar a boa prestação e o bom desempenho dos serviços;



17.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do Fornecedor;

17.5. Atestar a execução do objeto deste termo referência, por meio do fiscal do contrato;

17.6. Efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;

17.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que esteja em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;

17.8. Comunicar ao Fornecedor, qualquer irregularidade na prestação dos serviços;

18.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

II. Multas;

III. Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o órgão/entidade contratante e/ou realizador do certame;

IV. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 2 anos;

18.2. A multa será aplicada à razão de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso;

18.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

18.4. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



19. DA VIGÊNCIA

19.1. A contratação será formalizada mediante a assinatura do contrato de prestação de serviços, com a devida publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, ficando adstrita à disponibilidade de créditos orçamentários, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado até 30 dias, após o atesto do recebimento do objeto, com certidão expedida pelos atestadores autorizados, de que o (s) produtos estão de acordo com as especificações do Termo de Referência;

20.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

20.3. No caso de descumprimento pela contratada, do estabelecido neste Termo, mediante apresentação de documentos irregulares, inclusive a Nota Fiscal/Fatura, serão de responsabilidade da contratada as correções necessárias, não lhe gerando direito a alteração de preços ou compensação financeira pela demora no pagamento;

20.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente informada pela Contratada;

20.5. A SECULT, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Termo de Referência.





21. DO RESPONSÁVEL PELA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nome: Adjairton Francisco Alves	Nome: Juscelino Alves de Oliveira
Função: Gerente-Geral de Administração	Função: Assessor Técnico III
Matrícula: 1174550-5	Matrícula: 11598964-2
Ação: 4331	Ação: 4157

22. DO RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Nome: Simara Miranda Souza
Cargo: Gerente de Planejamento
Matrícula: 1023322-14

23. DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Fiscal Titular: Lorrany Cantuario de Oliveira
Fiscal Suplente: Márcia Pereira de Sá Souza
Gestor Titular: Samara Coelho dos Santos Tavares
Gestor Suplente: Adjairton Francisco Alves

23.1. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

23.2. A CONTRATANTE designará, mediante Portaria, um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de acordo com o Art. 104, inc. III c/c Art. 117 da Lei nº 14.133/2021;



23.3. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

Palmas - TO, 29 de junho de 2026

Aprovo, observados os aspectos legais, formais e éticos, nos termos do Decreto nº 6.606/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Estadual do Tocantins.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR

<i>Elaborado por:</i> <i>assinatura eletrônica</i> Samara Coelho dos Santos Tavares Gestor(a) do Contrato	
Aprovado por: <i>Assinatura eletrônica</i> Adjairton Francisco Alves Gerente-Geral de Administração	Aprovado por: <i>Assinatura eletrônica</i> Carcilene de Sousa Oliveira Diretora de Administração e Finanças
<i>De acordo:</i> <i>Assinatura eletrônica</i> Simara Miranda Souza Gerente de Planejamento	<i>De acordo:</i> <i>Assinatura eletrônica</i> Lêda Maria Tomazi Fagundes Gerente de Economia Criativa
<i>De acordo:</i> <i>Assinatura eletrônica</i> Marcia Pereira de Sa Souza Fiscal de Contrato	<i>De acordo:</i> <i>Assinatura eletrônica</i> Lorrany Cantuario de Oliveria Fiscal de Contrato
<i>Autorizo, observados os aspectos legais, formais e éticos.</i> <i>Assinatura eletrônica</i> Adolfo Bezerra de Menezes Secretário de Estado da Cultura	

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Adolfo Bezerra de Menezes EM 13/07/2026 13:28:18

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCIA PEREIRA DE SA SOUZA EM 07/07/2026 09:53:45

EXISTEM MAIS 6 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 7806331C026D526F | SGD:2026/77019/008286





REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo 03-termodereferencia.pdf do documento **2026/77019/008286** foi assinado pelos signatários.

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
ADOLFO BEZERRA DE MENEZES	13/07/2026 13:28:18 Assinado por LOGIN E SENHA por: Adolfo Bezerra de Menezes
MARCIA PEREIRA DE SA SOUZA	07/07/2026 09:53:45 Assinado por LOGIN E SENHA por: MARCIA PEREIRA DE SA SOUZA
SIMARA MIRANDA SOUZA	07/07/2026 09:31:19 Assinado por LOGIN E SENHA por: Simara Miranda Souza
LEDA MARIA TOMAZI FAGUNDES	06/07/2026 14:04:00 Assinado por LOGIN E SENHA por: LEDA MARIA TOMAZI FAGUNDES
LORRANY CANTUARIO DE OLIVEIRA	06/07/2026 10:56:12 Assinado por LOGIN E SENHA por: Lorrany Cantuario de Oliveira
SAMARA COELHO DOS SANTOS TAVARES	06/07/2026 09:54:45 Assinado por LOGIN E SENHA por: Samara Coelho dos Santos Tavares
CARCILENE DE SOUSA OLIVEIRA	03/07/2026 15:51:14 Assinado por LOGIN E SENHA por: CARCILENE DE SOUSA OLIVEIRA
ADJAIRTON FRANCISCO ALVES	01/07/2026 08:20:59 Assinado por LOGIN E SENHA por: Adjairton Francisco Alves

